



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 22.09.25
PROTOCOLO Nº 383125
REGISTRO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
22.09.2025

PROJETO DE LEI Nº 60/2025

CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA E SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, FIXA CARGA HORÁRIO, REMUNERAÇÃO, FORMA DE PROVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Supervisor dos Serviços de Lavagem e Borracharia e Supervisor dos Serviços de Limpeza Urbana e Rural no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município de Barão do Triunfo, previsto no art. 20 da Lei nº 229/2009.

Parágrafo Único. As atribuições, remuneração e requisitos de provimento são aqueles previstos no Anexo Único, integrante dessa Lei, e passam a integrar o anexo da Lei nº 229/2009, que estabelece no serviço Público o Plano de Cargos e Funções e cria o respectivo Plano de Pagamento.

Função	Padrão	Vagas	Carga horária
Supervisor dos Serviços de Lavagem e Borracharia	CC1-A ou FG1-A	01	40 horas/semanais
Supervisor dos Serviços de Limpeza Urbana e Rural	CC1-A ou FG1-A	01	40 horas/semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2025.


ODONE KLOPPEMBURG

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO ÚNICO

**CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: SUPERVISOR DOS
SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC1-A/FG1-A

QUANTIDADE DE CARGOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer a supervisão dos serviços de lavagem e borracharia, fiscalizando o cumprimento das diretrizes expostas pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Administração.

Descrição Analítica: supervisionar, orientar, chefiar e gerir as equipes de trabalho próprios e terceirizados, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços de lavagem de veículos e os trabalhos de borracharia (reparo, troca, montagem, desmontagem, alinhamento de pneus, entre outros), acompanhar a substituição e reparos de pneus, calibragem e alinhamento; realizar o controle do desgaste dos pneus, a manutenção de equipamentos, o cumprimento de normas de segurança e ambientais e a prestação de socorro rodoviário; outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Disponibilidade ao gestor.

b) especial: a carga horária será de 40 horas semanais sendo que o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente e atendimento ao público

Requisitos para investidura:

c) Nomeação pelo Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: SUPERVISOR DOS
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC1-A/FG1-A

QUANTIDADE DE CARGOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer a supervisão dos serviços de limpeza urbana e rural, fiscalizando o cumprimento das diretrizes expostas pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Obras.

Descrição Analítica: supervisionar, orientar, chefiar e gerir as equipes de trabalho próprios e terceirizados, nas atividades e serviços de limpeza pública, coleta de lixo, manutenção de espaços públicos, tais como praças e jardins, passeios, áreas verdes, cemitério municipal e infraestruturas urbanas e rurais, assim como o manejo de resíduos sólidos, garantindo a gestão de equipes de trabalho, acompanhamento das operações diárias, proposição de medidas para otimizar os sistemas de limpeza e a fiscalização do cumprimento das normas e objetivos estabelecidos pelo município; outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Disponibilidade ao gestor.

b) especial: a carga horária será de 40 horas semanais sendo que o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente e atendimento ao público

Requisitos para investidura:

c) Nomeação pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente projeto consiste em criar os cargos de Supervisor dos Serviços de Lavagem e Borracharia e Supervisor dos Serviços de Limpeza Urbana e Rural no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal relativamente às funções de assessoramento no quadro de Cargos em Comissão (CCs).

A necessidade em ter um segmento que trate diretamente dessas áreas para a administração pública, sua criação contribuirá para ter um melhor resultado do serviço público, melhoria da gestão e alcance das metas específicas.

Conforme indicações já realizadas por esta casa, existe a necessidade da demanda, assim como o número de cargos comissionados criados está proporcional à necessidade a ser suprida e ao número de servidores efetivos já existentes no quadro de pessoal do município de Barão do Triunfo.

Deste modo, visando a efetivação da supervisão de todos os trabalhos e atividades e aprimoramento dos serviços prestados, entende-se necessária a criação dos cargos elencados, junto às Secretarias Municipais.

Cabe mencionar que, para atuar nesta função, está sendo criado uma escala de vencimentos intermediária, e o vencimento mensal dos cargos será de CC1-A: R\$2.580,60 e FG1-A: R\$1.032,24, acrescido do vale-alimentação.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Odone Kloppenburg
Prefeito Municipal

Prefeitura de Barão do Triunfo/RS		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
		Data da Elaboração: 22/09/2025	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO			
1)	☒ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		
2)	☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)		
3)	☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)		
4)	☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)		
5)	☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)		
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO			
Espécies de Recursos:			
1)	☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)		
2)	☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado		
3)	☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita		
4)	☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		
5)	☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		
C) SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 17 da LC nº 101/2000:			
Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:			
1.1)	☐ Não		
1.2)	☒ Sim.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS	
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL	
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso III do art. 20 da Lei Complementar n 101/2000 e, no artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000,	
considerando os dados a seguir, emite o seguinte Parecer:	
Receita Corrente Líquida	33.558.949,97
Gasto Total com Pessoal	14.843.964,10
Percentual Total de comprometimento da RCL, com pessoal, últimos 12 meses	44,23%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 19.249,21
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 15.745.265,08
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2025	R\$ 34.290.535,08
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2025	45,97%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 83.852,80
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 16.874.640,78
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2026	R\$ 34.928.339,03
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2026	48,55%
Impacto total na despesa anual com pessoal	R\$ 90.587,05
Despesa com Pessoal total Projetada para o índice constitucional	R\$ 18.008.333,85
Receita Corrente Líquida Projetada até o final do exercício 2027	R\$ 35.581.498,97
Percentual Total de Comprometimento da RCL, com pessoal, reajuste proposto 2027	50,87%
CONCLUSÃO:	
Através da análise do projeto de lei para aumento sobre as despesas com pessoal, confrontando com as projeções da receita corrente líquida e sua média dos últimos 3 exercícios, embasadas através dos índices atualizados no relatório FOCUS apurou-se como resultado do Impacto Orçamentário Financeiro:	
a) Atende ao exigido pelo art. 20, Inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da RCL, para o executivo;	

DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Denominação	Valor Projetado	Ocupação em 2024	Ocupação Proposta	Impacto Mensal	Impacto 2025	Impacto 2026	Impacto 2027
Cargo CC 1-A	R\$ 2.580,60	0	2	R\$ 5.161,20	R\$ 17.186,80	R\$ 72.286,89	R\$ 75.489,20
		0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Projetados				R\$ 619,34	R\$ 2.062,42	R\$ 11.565,90	R\$ 15.097,84
Total geral do impacto				R\$ 5.780,54	R\$ 19.249,21	R\$ 83.852,80	R\$ 90.587,05

Denominação	Valor Projetado	Ocupação em 2024	Ocupação Proposta	Impacto Mensal	Impacto 2025	Impacto 2026	Impacto 2027
FG 1-A	R\$ 1.032,24	0	2	R\$ 2.064,48	R\$ 6.874,72	R\$ 28.914,76	R\$ 30.195,68
		0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Projetados				R\$ 446,55	R\$ 1.487,00	R\$ 6.254,26	R\$ 6.531,33
Total geral do impacto				R\$ 2.511,03	R\$ 8.361,72	R\$ 35.169,02	R\$ 36.727,01


Jocinei Santos da Silva
 Contador
 Matrícula nº 1729
 CRC RS-101041/O-0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Barão do Triunfo/RS, 22 de setembro de 2025.


Odete Kloppemburg
Prefeito de Barão do Triunfo/RS